|  |
| --- |
| **Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos** |

[**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**](https://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/viwTodos/509f2321d97cd2d203256b280052245a?OpenDocument&Highlight=1,constitui%C3%A7%C3%A3o&AutoFramed)

Art. 93. Lei complementar, de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, disporá sobre o Estatuto da Magistratura, observados os seguintes princípios:

VI - a aposentadoria dos magistrados e a pensão de seus dependentes observarão o disposto no art. 40; [(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc20.htm#art93vi)